



Revista Historiar

ISSN: 2176-3267

Vol. 13 | Nº. 24 | Jan./Jun. de 2021

Darlan de Oliveira Reis Junior

Universidade Regional do Cariri / URCA

INCT - Proprietas.

professordarlan@gmail.com

CEARÁ PROFUNDO: dominação e resistência na conquista dos sertões.

RESUMO

O artigo busca analisar a relação entre a apropriação das terras pelos colonizadores e o processo de exploração decorrentes da conquista dos sertões. Os privilégios da classe dominante, as formas de conquista, ocorreram com as resistências dos povos nativos, dos camponeses e dos escravizados, na luta por suas terras, culturas e liberdade. A abordagem da documentação é da História Social e Ambiental.

Palavras-chave: Conflitos. Ceará. Colonização.

DEEP CEARÁ: domination and resistance in the conquest of the hinterlands.

ABSTRACT

The article seeks to analyze the relationship between land appropriation by colonizers and the process of exploitation resulting from the conquest of the hinterlands. The privileges of the ruling class, the forms of conquest, occurred with the resistances of the native peoples, the peasants, the enslaved, in the struggle for their lands, cultures, freedom. The approach to the documentation is from Social and Environmental History.

Keywords: Conflicts. Ceará. Colonization.

Introdução¹

O processo de colonização do Ceará se deu a partir da ocupação das terras dos povos nativos, ao mesmo tempo em que foi estabelecida a escravidão africana e gerado o campesinato pobre. A conquista da espacialidade não se deu sem resistência, o processo de dominação foi permeado de conflitos, porém proporcionou a formação da classe senhorial, detentora das terras, que buscava o controle das águas, condição importante nos sertões cearenses.

Processo que não esteve restrito ao território da capitania do “Siará Grande”, mas por todo o espaço setentrional do que hoje é reconhecido como Nordeste brasileiro. Segundo Guillermo Palácios, a ofensiva do Estado Colonial contra os pequenos lavradores nos séculos XVII e XVIII foi montada em um tripé de instrumentos expropriatórios – proibição de determinados cultivos; apropriação das terras de mata virgem localizadas entre a então Comarca de Alagoas e os arredores da vila de Fortaleza; recrutamento militar dirigido preferencialmente contra os distritos camponeses (PALÁCIOS, 2009, p. 157).

A predominância das atividades vinculadas ao mundo rural, particularmente ligada ao setor agrário, como a pecuária, tantas vezes mencionadas na historiografia sobre a conquista dos sertões, devem ser entendidas como parte do conjunto de relações: de propriedade, de trabalho, das técnicas e com as demais forças da natureza presentes no meio histórico. As relações sociais de produção são ativas e dinâmicas, permeadas por continuidades e descontinuidades e se inserem em um quadro maior, o do meio histórico, um espaço social revelador das contradições, divisões e desarmonias, mas também das solidariedades e da convivência cooperativa (CARDOSO, 1979, p. 18).

A ocupação do território obedeceu à lógica da administração colonial e seus imperativos – direcionar fluxos de pessoas e mercadorias, recolher impostos, arregimentar politicamente, contar a população. Segundo Almir Oliveira, essa administração era feita com base nos marcos geográficos das ribeiras, a saber: Acaraú, Siará, Jaguaribe e Icó (OLIVEIRA; BARBOSA, 2009). Primeiro a Ribeira do Jaguaribe e posteriormente, com sua divisão na segunda metade do século XVIII e a criação da ribeira do Icó, a região do Cariri cearense estava incluída nessa ribeira, voltada para os interesses econômicos da cidade de Recife. Ter o controle das ribeiras, das fontes de água, intermitentes ou perenes, era vital para o processo de conquista por parte dos

¹ Este texto apresenta reflexões referentes ao estágio de pós-doutorado desenvolvido na Universidade Federal Fluminense.

colonizadores, como também antes era para os povos nativos. Os primeiros colonizadores pensavam os rios como referência espacial no reconhecimento de novos territórios (REIS, 2015, p. 38). A dinâmica colonizadora teve base material na pecuária, várias fazendas foram criadas nos entornos dos rios, que funcionavam também como vias de comunicação nos sertões. A ribeira do Jaguaribe foi a principal via no século XVIII (OLIVEIRA, 2019, p. 182).

A apropriação das terras no Ceará levou em conta, a distribuição de sesmarias, a subordinação da população nativa, a política de impedimento dos camponeses de terem acesso às terras, a preferência pelas terras regadias, devido às condições geoclimáticas locais. Os colonizadores atuaram como agentes da Coroa Portuguesa ao estabelecerem o processo de aproximação com os nativos, com o objetivo de usá-los como reforço, tanto para suas conquistas como também nos aldeamentos. O aldeamento ligado às solicitações de terras mediante o sistema de sesmarias, os serviços de mercê e privilégios, revelam que tais práticas contribuíram intensamente para a apropriação das riquezas e para a geração de conflitos na capitania. Ao chegarmos ao século XIX, o Ceará possuía cerca de dez por cento da população composta de fazendeiros, que detinham o monopólio das terras, instrumento importante para as relações de poder.

A condição de proprietário, criador de gado, escravista, definia a identidade do setor dominante. Na outra ponta, estava uma parcela quase equivalente de escravos, inicialmente predominantemente de origem indígena e, posteriormente, no período em análise, com predominância de africanos e seus descendentes. O terceiro grupo social, composto pelos despossuídos. (PINHEIRO, 2008, p. 21).

A apropriação dos recursos naturais, desde o início da ocupação colonizadora, foi pautada em critérios baseados na origem, condição social, riqueza, na possibilidade de participação política, na religião e nos interesses dos governos e dos poderes locais.

A dominação, os conflitos e as resistências

O Ceará estava ocupado por Tupinambás ou Petiguares, ao Sul, chegados recentemente do Rio Grande do Norte, e por Tupiniquins ou Tabajaras, espalhados pela Ibiapaba, e residentes aí desde muitos anos, senão séculos, pois constituíam setenta aldeias. Eram numerosos os Tapuias, geralmente Cariris, primeiros habitantes do litoral, já então recalcados para o interior, exceto ao Norte, onde os Tremembés, também do tronco Cariri, dominavam as praias que vão do Camocim até além da Paraíba. A palavra Ceará (Siará) é legitimamente cariri, e as explicações até agora tentadas pelos tupis só satisfazem os próprios inventores (ABREU, 1988, p. 149).

No ano de 1724, os Genipapuasú que habitavam o sertão cearense, sofreram um ataque por parte do governante do Ceará. O rei de Portugal cobrava explicações ao Capitão Mor da Capitania de Pernambuco, sobre os possíveis excessos do Capitão Mor da Capitania do Ceará.

Dom Joam por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves [...]. Faço saber avos Dom Manoel Rolim de Moura Governador e Capitão General da Capitania de Pernambuco, que sevio aqueles por destes em carta de vinte e três de outubro do anno passado à ordem que vos foy sobre informardes com toda a exacção da guerra injusta que se me fez presente, mandou fazer Salvador Alz^s da Sylva, sendo Capitão mor do Ceará aos Tapuyas GenipapoAsú na Vila do Jaguaribe, achando que ella foy injusta e se executarão as violências de que fuy informado, que não só fizessey restituir à sua liberdade todos os Índios, que se romarão nella, mas que ordena-lhes, que se desse logo bayxa aos cabos, que forão a esta expedição por executarem a impiedade de os tirarem do Sagrado da Igreja a que se recolherão esses Índios protestandolhe o P^e Missionário, não obras sem huá acção tam impia e irreverente ao respeyto que devem ter a Deos N. Senhor todos os Catholicos, [...] Três de Mayo, de mil settecentos, vinte, e quatro (PINHEIRO, 2011, p. 143).

No processo de ocupação do território, os povos indígenas só poderiam ser escravizados sob a acusação de “guerra justa”, ou seja, os considerados ferozes, que ameaçassem os colonizadores. Os nativos que estivessem em aliança com os portugueses ou submetidos e “pacificados”, não poderiam ser reduzidos ao cativeiro. Porém, as normas eram constantemente burladas. Em julho de 1725, o Capitão Mor de Pernambuco respondeu ao rei Dom João:

He V. Mag^{de} servido ordenar me por esta sua real carta [...], já dei conta a V. Mag^{de} que para se averiguar o procedimento que houve na dita guerra encarreguey ao Ouvidor Geral da Capitania do Ceará tirasse devassa do succedido para castigarem, os culpados; e como o dito Ouvidor não tirou a dita devassa por se retirar da dita Capitania por causa das sublevações que tem havido, a não remeto a V. Mag^{de}. Pernambuco 6 de julho de 1725 (PINHEIRO, 2011, p. 144).

Naquele momento, as guerras pelo controle dos sertões nas capitanias do Norte se multiplicavam. A luta contra os nativos considerados ferozes, principalmente os “tapuias”, significou um processo de dizimação de vários povos. A resistência indígena contra a usurpação de seus territórios resultou na incursão bélica que provocou um verdadeiro genocídio prolongado por mais de dois séculos. O termo tapuia já aparecia no primeiro século da colonização, a designar toda uma diversidade de línguas, de usos e costumes de grupos indígenas que habitavam os sertões, sendo utilizada para designar os povos inimigos (OLIVEIRA, 2017, p. 38).

A resposta do Capitão Mor de Pernambuco ao Rei de Portugal demonstra o quanto custou aos Genipapuasú viver nas ribeiras do Jaguaribe. Nas capitanias do Norte,

a política de combate aos nativos considerados bárbaros justificava a obtenção de privilégios no recebimento das terras, através da doação de sesmarias. A concessão servia como uma estratégia de poder para legitimar a propriedade e à medida que a ocupação ia aumentando os conflitos e resistências dos nativos também se intensificava.

A guerra contra os povos nativos como uma justificativa para solicitar mais sesmarias remonta ao século XVII. Em 12 de fevereiro de 1682, o Coronel Antonio de Albuquerque da Camara, o Padre Paulo da Costa e outros trinta requisitantes, solicitavam terras no Ceará.

Registo da data e seismaria que o mtre. de Campo General foi servido doar e confirmar tanto nesta capitania como na do Rio Gde. ao Cel. Antonio de Albuquerque da Camara e o Rdo. Padre Vigro. Paulo da Costa e a trinta Pessoas mais seus companheiros. [...] que elles Pesuem Cantidades de Gados Vacuns e Cavalares e outras criasõins e não tem terras suas em que posam Situar de que recebem perda e peijuizio a fazenda Real e hora tem descoberto nos Confins do sertão desta Capitania do Rio Grande e Ciara distante mais de sem legoas desta Cidade do Rio Grande e no Jaguaribe Charo Paneminha que hu puro Ibugini pabu que todos distão de huns aos outros poucas Legoas muitas terras devalutas e desaproveitadas as quais descobriram elles Suplicantes com grandes Risco de suas vidas dispendio de suas fazendas por serem habitadas de varias nasõins de Gentios Barbaros que athe o presente não tiverão Comunicação de Gente Branca em Os quais podem elles suplicantes acomodar seus Gados no que fazem a S. Alteza que Deos Guarde Grande Serviso no aumento de suas Rendas e em Cultivarem as terras e Romperem os Sertões [...] (ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, 2006, v. 1, p. 59-60).

O combate aos “bárbaros dos sertões” servia assim de justificativa para o sistema de privilégios e mercês. A relação entre o combate aos indígenas, a expansão da criação do gado bovino, o envolvimento de militares e religiosos como postulantes às sesmarias e a expulsão das nações consideradas selvagens para pontos distantes dos sertões é direta. O processo de expropriação das formas indígenas pode ser observado na documentação dos Avulsos do Conselho Ultramarino.

Diz Jorge Correia da Silva cavaleiro professo da ordem de São Bento de Avis capitão-mor, que foi da capitania do Ceará por patente de Vossa Alteza que pela referida patente [...]. Outrossim foi o primeiro, que pegou em faxinas para dar exemplo aos soldados, facilitndo-se ao trabalho delas, assim mais na era de 71 mandou debelar a nação dos paiacus, tapuias de corso, o qual tentava destruir as aldeias avassaladas, passando seu atrevimento a ameaçar o poder da fortaleza, fazendo muitos insultos pelas estradas, matando os correios, que do Ceará iam para Pernambuco [...], era serviço de Deus e de Vossa Alteza destruir-se aquela nação para o sossego daquela capitania que não eram os índios senhores de se alargarem com o cuidado do inimigo dando parte ao governador, que era então Fernando de Sousa Coutinho, aprovando a eleição os mandei destruir, matando mais de 200 e aprisionando a muitos com que ficaram nossas aldeias sossegadas, fabricando os índios suas lavouras, livres em muita parte do apenso, que tanto os perseguia (SOARES; FERRÃO, 2011, p. 163-165).

Enquanto antigas formas de relação com o espaço eram destruídas, novas formas baseadas no regime jurídico português eram estabelecidas por toda a América Portuguesa. Atores sociais em condição de desigualdade, enfrentavam-se pelos sertões. Da perspectiva plural dos direitos de propriedade, a violência pode significar, também, expropriação, ou muito frequentemente, resistência à expropriação (2007, p. 57). Compreender a dinâmica de ocupação da terra, por meio das relações que envolvem as diferentes formas de possuir, é tarefa delicada (MOTTA; MACHADO, 2017, p. 265), porém necessária, do trabalho historiográfico.

Não foi sem resistência que o sistema de distribuição de sesmarias foi implementado nos sertões. Como explica Francisco Régis Lopes, “[...] antes da colonização, o Ceará não existia, nem fazia falta. O que havia era o trânsito de populações articuladas em culturas mais ou menos particulares, sem dependência da escrita e com vida vinculada aos poderes da natureza” (RAMOS, 2012, p. 25-26). As nações procuravam diversos meios de luta, não somente a guerra, mas também deslocamentos, alianças com outras etnias, com colonizadores holandeses ou franceses. Sentidos diversos sobre o território e sobre as formas de uso e apropriação do espaço confrontavam-se (OLIVEIRA, 2017, p. 51).

Ultimamente dizem estes índios, q. quando seus avós se retirarão antigamnt. da Bahya vieram em comp^a deles outros dous principais com numerozas famílias, os quais passando o Ryo de S. Francisco se cepeararam deles, e se embrenharam nas dillatadas Serras do Araripe aonde hamais de cem anos vivem escondidos, e poderám passar de quatro mil almas. O q. posto querem eles ir descubrillos nam so p^a fazer Christãos, mais p^{at}am bem com eles augmentar o número dos Vassalos de V.Magde. o q. não podem fazer semq Vossa Real Magestade seja servido de lhes dar algum adjuntorio de armas de fogo, polvora e chumbo p^a atropa se defender de muitas naçoenss de tapuyas brabos daqueles desertos, he sesustentar de hesas hum anno [...] (AHU – DOCUMENTOS PARA O CEARÁ *Apud* OLIVEIRA, 2017, p. 53).

Em diferentes momentos, os nativos utilizavam das regras impostas pelos colonizadores para tentar garantir algum direito, tal seja no controle de algumas funções nos aldeamentos, no direito em não ser escravizado, ou pelo acesso às sesmarias. No entanto, as terras destinadas aos indígenas eram claramente inferiores em qualidade ou em tamanho. Em correspondência datada do ano de 1708, Cristóvão Soares de Reimão narra a demarcação de terras indígenas no Ceará, na serra da Ibiapaba e nas ribeiras de Camocim.

Depois de ter medido a terra da aldeia dos Tapuias, Acoansus, e indios Tobajaras na serra da ibiapaba, onde achei 400 casaes, e duas mil almas, além dos Tapuias que são duzentos, com quem assistem por missionarios dous

padres da Comp^a de Jezus, vim a Ribeira do Camossí onde me apresentarão um data de duas legoas p^a a dita missam; por se haver dado outras antecedentes determinei judicilmente so huã p^a os ditos missionarios, que requerendo-me a medição della pagaram o salaro aos officiaes que importou trinta e tantos mil rs, por não ser terra para indios. Esta terra, e Ribeira fica distante dez legoas da aldea, como dos ellas não há outra capaz de criar vacas; o rio, ou mar para peixe lhe fica mais distante, onde se vão prover p^a a coresma a dita serra supprindo bom sustento e cannas [...] e não serem na dita serra bicho, nem que porque os ditos índios tudo matão as frechadas, e elles mesmo pre si vão dar guerra aos Tapuyas bravos sem brancos a vista do que me pareceo (...) fazer (...) a V mag^{de} que o dito salarios se devia tornar aos ditos missionarios havendosse da fazenda real, e aliviados de nã pagarem dizimos de gado tão somente que nella se criasse a dita missão [...] (PINHEIRO, 2011, p. 77).

Ao mesmo tempo, a política de aldeamentos serviu para controlar e reduzir drasticamente o território indígena. Foi através dos aldeamentos que os missionários buscavam impor a religião católica aos índios e modificar a cultura indígena. Com a instituição da Junta das Missões de Pernambuco, no ano de 1681, o processo de conversão da população considerada “bárbara” foi acelerado (OLIVEIRA, 2017, p. 179). Em carta datada de 15 de maio de 1696, o Padre João Leite de Aguiar relatava ao Rei sua participação no terço para aldear indígenas, tanto no Rio Grande do Norte, quanto no Ceará, nas ribeiras do Jaguaribe. Destacava o religioso, os conflitos entre os capitães mores e os missionários.

[...] o dito terço q. contava de seiscentas pessoas entre Paulistas, Índios e Cativos partimos a conquista do Rio Grande do assú, e Jaguaribe, ribeiras que constavão infestadas, e destruídas peloo gentio bárbaro levantados e penetrando o vastissimo sertam do Brasil por distancia de novecentas legoas pouco mais ou menos, assesti no serv^{cós} de Deus e de V. Mag^{de} [...]. Os reduzi e aldehei sinco legoas distante da fortaleza do Ceará, os quais sam em numero seiscentos e trinta almas: Baptizei dos Inocentes trezentos e vinte e seis e dos adultos quatro casaes, e os mais são cathecumenos, q. em sabendo a doutrina serão da mesma sorte baptizados: com que de todos fructos foi o mais útil treze dos inocentes que depois de baptizados falecerão e estão já gozando de dv^a; e tres dos adultos q. baptizei in extremis que gozarão da mesma felicidades (PINHEIRO, 2011, p. 62-63).

As ações da Igreja Católica aumentaram, o que exigiu maior tutela sobre os indígenas, inclusive com a instituição de uma língua geral nos sertões das Capitanias do Norte. Segundo Oliveira (2017, p. 175), um catecismo na língua Kariri foi instituído, tendo sido um importante instrumento para a reelaboração da realidade sociocultural dos povos nativos.

A política missionária afirmava a evangelização e a procura em manter os nativos “protegidos” da escravização por parte dos colonos, ou da omissão do estado. Desse modo, os relatos de religiosos denunciando os abusos contra os indígenas, eram comuns. No ano de 1720, o Conselho Ultramarino fazia consulta ao Rei D. João V, sobre

a denúncia feita pelo padre Domingos Ferreira Chaves, clérigo do hábito de São Pedro, missionário-geral e visitador-geral das missões da parte norte do Ceará, que acusava as guerras injustas contra os índios do Piauí, Ceará e Rio Grande, a partir da denúncia de outro clérigo, o padre Antônio de Sousa Leal.

Que estas guerras as mandam fazer os capitães-mores todas às vezes que se lhe antoja e lho persuada a sua ambição e a dos moradores, porque todos são interessados nos cativeiros dos pobres índios; e ainda os estão aldeados e tem clérigos por seus missionários, são vexados pelos capitães-mores com grandes violências e injustiças porque os obrigam a que lhe trabalhem p^a eles sem estipêndio e sem sustento ocupando os índios em pescas, em lavrar mandioca, cortar e conduzir madeiras, e as índias em lhes fiar algodão e o mesmo fazem também em parte os soldados dos presídios e os moradores, e roubando as mulheres e filhas, com tal devassidão e soltura como se tudo foram atos muito lícitos, e não merecessem, nem castigo, nem repreensão; e como naquelas capitanias não há ministro algum de justiça que tome conhecimento destas violências e das mortes, assaltos e assuadas que se dão os portugueses uns aos outros, matando-se e despojando-se mutuamente cresce cada vez mais aquele caos, e as vozes de alguns missionários ficam sendo clamores vãos em deserto (SOARES; FERRÃO, 2011, p. 10).

O padre Antônio Leal denunciava também o que via como “vagabundos”, na verdade, pobres livres ou libertos que se constituíam nos sertões cearenses, a partir do processo de colonização.

E como nesta capitania há muitos portugueses, mulatos e mamelucos que andam vagabundos sem ocupação nem domicilio vivendo como ciganos a que ali chamam peralvilhos os quais são de grande encargo e prejuízo, não só aos índios, mas ainda aos mesmos brancos; por que vivem e se sustentam a custa alheia, com embustes, violências e roubos, será preciso que se ordene ao ouvidos que por editais, e o governador por bandos os notifiquem para que todos dentro de três meses tomem ocupação e domicilio certo, e que não o fazendo sejam presos e mandados para Pernambuco para dali serem remetidos da cadeia para Angola para reencher o 3^o da guarnição daquele reino (SOARES; FERRÃO, 2011, p. 16).

Esse tipo de discurso contribuiu para a noção de “classes perigosas” nos sertões do século XIX. Numa sociedade marcada por fortes desigualdades econômicas, escravização, pobreza e discriminação, havia um permanente estado de tensão por parte das autoridades constituídas e por setores das classes senhoriais. A prática da dominação levava a classe dominante a pensar os subordinados como dissolutos, justificando a própria dominação como necessária e providencial para a manutenção da ordem e da garantia da propriedade. No entanto, o entendimento que as classes subordinadas tinham de sua experiência de vida e sua relação com os dominantes, não eram correspondentes ao entendimento senhorial, mesmo que não fossem proclamados abertamente pelos subordinados. Para James Scott, as estruturas de dominação

idênticas tendem, em condições equivalentes, a provocar reações e formas de resistências também idênticas entre si (SCOTT, 2013, p. 53-71).

A expropriação no Ceará profundo

A propriedade é um conjunto de capacidades, possibilidades e faculdades de que goza incondicionalmente o indivíduo. Ela é para muitos a garantia de felicidade e há, portanto, um nexos estreito entre individualização da propriedade e satisfação do indivíduo. Mas, enquanto construção histórica, a terra se liga às relações de parentesco, vizinhança, profissão e credo. Ela é isso e muito mais. Sua função econômica é uma entre muitas outras. Ela é o local de sua moradia, é a visualização de sua paisagem, é também sua segurança física (MOTTA, 2009, p. 265).

Ao sul do Ceará, na região conhecida como Cariri, o processo de constituição das propriedades não foi diferente do restante dos sertões cearenses. A expropriação das terras indígenas e a apropriação através da doação de terras por parte da classe senhorial. As sesmarias serviam como uma estratégia de poder para legitimar a propriedade e à medida que a ocupação avançava, a resistência dos nativos intensificava-se.

A exploração de terras seguia seu percurso, e a região do Cariri localizada no Sul Cearense foi alvo de interesses. Dentre os quatro volumes das datas de sesmarias analisadas referentes ao Ceará, encontra-se um número de vinte datas referentes à região do Cariri cearense. Nas margens do Rio Salgado, principal afluente da margem direita do rio Jaguaribe, no Riacho dos Porcos, foi um dos rios bastante disputados por garantir um suplemente hídrico que contribuía para a criação de gados e para plantação. [...] Os sesmeiros viam os índios Cariris como habitantes do lugar, no entanto, ao solicitar as terras, diziam que as mesmas estavam devolutas e desaproveitadas, e que, eram muito boas para a criação de gado, negando os Cariris direitos sobre as terras. O olhar dos que vieram se apropriar era sempre de que o território estava livre para os seus interesses. E o Cariri, assim como toda a capitania cearense, foi palco desse olhar, o qual negligenciou a presença nativa (ROMÃO; REIS JUNIOR, 2016, p. 10).

A propriedade sesmarial representou um instrumento importante na construção das relações de poder. O monopólio da propriedade, tanto da terra, quanto dos escravizados, a exploração dos nativos e dos pobres livres eram fundamentais na consolidação da desigualdade social que se afigurava nos sertões cearenses no período colonial. Na segunda metade do século XVIII, com a expulsão dos jesuítas e com a implementação do Diretório dos Índios, o conflito intensificou-se.

Durante o período pombalino foi instaurado o Diretório dos Índios. Trata-se de uma lei elaborada em 1755, e tornada pública em 1757, por D. José I, rei de Portugal, através de seu ministro, o Marquês de Pombal, que dispunha sobre os aldeamentos

indígenas, elevando estes à condição de vilas ou aldeias, administradas por um diretor. Dentre algumas características desse diretório estava a lei de que todos os índios deveriam ter sobrenome português e seriam reconhecidos como vassalos da coroa portuguesa. Com a expulsão dos padres da companhia de Jesus a administração dos aldeamentos ficou sobre a responsabilidade de diretores. Os diretores tinham a dupla função de administrar e civilizar os índios. O objetivo era reduzir a autoridade dos padres, e estimular o casamento entre indígenas e colonos. Assim, queriam civilizar os índios transformando-os em trabalhadores ativos.

O diretório foi uma importante estratégia no processo de consolidação dos limites territoriais da colônia portuguesa, pois, ao transformar os indígenas em vassalos da coroa portuguesa justificava que as terras do norte conquistadas em disputas com a coroa da Espanha eram ocupadas por vassalos do rei de Portugal. A política pensada pela Coroa Portuguesa era a de aumentar a produção agrícola nas capitanias e incorporar os índios aos setores produtivos. Segundo Rones Duarte (2012), a política pombalina no Ceará resultou no avanço dos colonizadores através da pecuária.

Novas formas de exploração dos nativos e outras práticas de expropriação se faziam presentes. Ao sul do Ceará, a política de incorporar os nativos à sociedade dos “brancos” agravou a situação das comunidades. Ao regulamentar o trabalho indígena, proibir o uso da língua nativa e promover a presença dos brancos nas terras indígenas, deixou-os em condição mais vulnerável.

Achando-se justa a representação que Vmcê me faz da transmissão dos Índios da povoação de Arneirós e Crato para Arronches por ter fundamento utilidade da Fazenda Real e bem comum dos ditos índios e o benefício publico dos moradores da referida villa do Crato; aprovou a sua muda a qual Vmcê mandara fazer na forma que me expreça igualmente aprovo as providências que Vmcê, deu e constam do plano que me remeteu sobre o augmento com que Vmcê se empenha para a civilidade da mencionada viça. Recife, 23 de março de 1779, José César de Menezes, Senhor Dr. José da Costa Barros (BEZERRA, 2009, p. 233).

Na análise de Antonio Oliveira (2017, p. 195), destaca-se o aumento da vulnerabilidade dos Kariri aos potentados rurais, que para o cultivo da cana de açúcar, avançaram sobre as terras indígenas: “Simplesmente a elite local forçou que abandonassem aquele território, já que, no documento de doação de terras para a missão, havia um termo alertando que se os Kariri saíssem dali as terras voltariam aos antigos proprietários ou seus herdeiros”.

Os indígenas que já haviam perdido o domínio das terras desde a chegada dos colonizadores, experimentaram a política missionária, em seguida, o Diretório dos Índios. Durante o período em que os diretórios funcionavam foram feitas inúmeras denúncias contra os abusos de autoridades cometidos pelos diretores alguns viviam em mancebia, mandando prender e soltar ao seu arbítrio, obrigando funcionários a trabalharem sem receber o jornal. O abuso contra os nativos era tamanho que até os moradores das vilas os encaravam como escravos vendendo inclusive índios livres como tais. Existiam leis para proteger os índios, mas muitas foram burladas pelos diretores e proprietários por não estarem de acordo com os interesses dos proprietários.

Na busca da escrita da História Social e Ambiental do Ceará, compreender o processo de expropriação e apropriação e seus resultados é condição para a análise. Os privilégios e benefícios recebidos por famílias de militares, religiosos ou de criadores de gado com alguma riqueza, não aconteceu sem a resistência indígena, na luta por suas terras, culturas e por sua liberdade. inserção de novos valores trazidos por grupos e seus respectivos interesses que desencadearam vários conflitos. O governo metropolitano considerava as terras abertas, livres para os seus interesses e ambições, ignorando os grupos nativos como reais ocupantes da terra. No entanto, as terras faziam parte do universo dos povos nativos e a resistência destes transformaram-se em desafio para a consolidação do projeto colonizador, que no decorrer dos séculos seguintes, consolidou-se.

Referências

ABREU, Capistrano de. **Caminhos antigos e povoamento do Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia/São Paulo: EDUSP, 1988.

BEZERRA, Antonio. **Algumas origens do Ceará** (fac-símile da edição de 1918). Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2009.

Arquivo Público do Estado do Ceará. **Datas de Sesmarias do Ceará e índices das datas de sesmarias**: digitalização dos volumes editados nos anos de 1920 a 1928. Fortaleza: Expressão Gráfica, Wave Media, 2006.

AHU-Documentos para o Ceará. *Requerimento dos Índios da Serra da Ibiapaba ao rei D. João V, a pedir o alargamento das suas terras, da ladeira da Uruoca até ao lugar chamado Itapiúna; ordem para os missionários não ocuparem nos serviços mais que a metade dos índios capazes para que possam tratar de suas lavouras e evitar a fome geral; e que nenhum passageiro tome agasalho em casa particular dos índios. Caixa 01, doc. 65. 1720.* In: OLIVEIRA, Antonio José de. **Os Kariri**: resistências à ocupação dos

sertões dos Cariris Novos no século XVIII. Tese (Doutorado em História). Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2017, p. 52-53.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. **Agricultura, escravidão e capitalismo**. Petrópolis: Vozes, 1979.

CONGOST, Rosa. **Tierras, leyes, historia**: estúdios sobre “la gran obra de la propiedad”. Barcelona: Editorial Crítica, S.L., Diagonal, 2007.

DUARTE, Rones. **Natureza, terra e economia agropastoril - SOURE (CE): 1798-1860**. Dissertação (Mestrado em História). Fortaleza: Universidade Federal do Ceará. 2012.

MOTTA, Márcia Maria M. **Direito à terra no Brasil: a gestação do conflito, 1795-1824**. São Paulo: Alameda, 2009.

MOTTA, Márcia Maria. M.; MACHADO, Marina Monteiro. *Sobre enfiteuses e outros termos: uma análise sobre os conceitos do universo rural*. **Revista História: debates e tendências**, v. 17, n. 2, jul./dez., p. 261-274 2017.

OLIVEIRA, Almir Leal; BARBOSA, Ivone Cordeiro, organizadores. **Leis Provinciais: Estado e cidadania (1835-1861)**. Compilação das Leis Provinciais do Ceará – compreendendo os anos de 1835 a 1861 pelo Dr. José Liberato Barroso. Ed. Fac-similada. Fortaleza: INESP, 2009.

OLIVEIRA, Gabriel Pereira. **A corrida pelo rio: projeto de canais para o Rio São Francisco e disputas territoriais no Império brasileiro (1846-1886)**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2019.

PALACIOS, Guillermo. *Campesinato e escravidão: uma proposta de periodização para a história dos cultivadores pobres livres no Nordeste oriental do Brasil: 1700-1875*. In: WELCH, Clifford. [et. al.]. **Camponeses brasileiros: leituras e interpretações clássicas**. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009.

PINHEIRO, Francisco José. **Documentos para a história Colonial, especialmente a indígena no Ceará (1690-1825)**. Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2011.

_____. **Notas sobre a formação social do Ceará (1680-1820)**. Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2008.

RAMOS, Francisco Régis Lopes. **O fato e a fábula: o Ceará na escrita da História**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2012.

REIS, Ana Isabel R. P. Cortez. **O espaço a serviço do tempo: a estrada de ferro de Baturité e a invenção do Ceará**. Tese (Doutorado em História). Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2015.

ROMÃO, Rozineli; REIS JUNIOR. Darlan de. *Aldeamentos, sesmarias e conflitos: o Cariri cearense no século XVIII*. **Anais do XV Encontro Estadual de História do Ceará –**

Arquivos, Documentos e Ensino de História: desafios contemporâneos, Fortaleza, p. 01-15, 2016.

SOARES, José Paulo Monteiro; FERRÃO, Cristina (org.). **Memória Colonial do Ceará, volume I (1618-1720), Tomo I (1618-1698)**. Fortaleza: Kapa Editorial, 2011.

_____. **Memória Colonial do Ceará, vol. II (1720-1731), Tomo I (1720-1726)**. Fortaleza: Kapa Editorial, 2011.

Darlan de Oliveira Reis Júnior

Professor do Departamento de História da Universidade Regional do Cariri – URCA. É membro do INCT-Proprietas.

Currículo Lattes:

<http://lattes.cnpq.br/0817519690653905>

Artigo recebido em: 30 de agosto de 2021.

Artigo aprovado em: 16 de outubro de 2021.